
**PRIMEIRO COMUNICADO DE ESCLARECIMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO SESC/GO Nº 19/01.00007 - PG**

O SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO – SESC – Administração Regional do Estado de Goiás, por meio da Comissão Permanente de Licitação, torna público, para fins de conhecimento dos interessados, o esclarecimento dos questionamentos, que tem como objetivo a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO CONTRA ACIDENTES PESSOAIS PARA PROTEÇÃO DOS ALUNOS REGULARMENTE MATRICULADOS NAS ESCOLAS DE EDUCAÇÃO BÁSICA DO SESC GOIÁS.**, conforme disposto abaixo:

Questionamento 1: Solicitamos a gentileza de nos informar a sinistralidade dos últimos 5 anos.

Resposta 1: Trata-se de contratação nova. Não temos apólice vigente para este objeto.

Questionamento 2: Solicitamos a gentileza de nos informar qual o valor do prêmio total pago na última contratação.

Resposta 2: Trata-se de contratação nova. Não temos apólice vigente para este objeto.

Questionamento 3: Solicitamos a gentileza de informar qual a seguradora que detém atualmente a apólice.

Resposta 3: Trata-se de contratação nova. Não temos apólice vigente para este objeto.

Questionamento 4: Qual a taxa atual ou valor da última fatura emitida e paga na congênere?

Resposta 04: Trata-se de contratação nova. Não temos apólice vigente para este objeto.

Questionamento 5: Quais as coberturas e os capitais segurados do seguro em vigor?

Resposta 05: Trata-se de contratação nova. Não temos apólice vigente para este objeto.

Questionamento 6: Solicitamos a gentileza de nos informar se Vossa Administração é isenta de IOF.

Resposta 06: O Sesc/Go é isento de IOF.

Questionamento 7: Solicitamos a gentileza de nos informar qual o valor estimado para esta contratação.

Resposta 07: O Sesc/Go é uma instituição de direito privado, nos termos da lei civil, sem fins lucrativos, criando pelo Decreto Lei, regido pelo Regulamento de Licitações e Contratos do Sesc instituído pela Resolução nº1252/2012-CN, de 06.06.2012, reconhecido pelo Tribunal de Contas da União.

Questionamento 8: Vocês tem a relação de vida com data de nascimento? Identificando Feminino e Masculino?

Resposta 8: Sim. Segue as informações do número de alunos estimado a serem asseguradas no exercício de 2019:

Número de alunos de 2 anos e 9 meses até 5 anos e 11 meses: 772. Feminino - 340 / Masculino - 432.

Número de alunos de 6 anos a 11 anos e 11 meses: 1082. Feminino - 526 / Masculino - 556.

Número de alunos de 12 anos a 15 anos e 11 meses: 951. Feminino - 483 / Masculino - 468.

Número de alunos de 16 anos a 17 anos e 11 meses: 497. Feminino - 244 / Masculino - 253.

Questionamento 9: Com relação ao faturamento, podemos considerar a emissão de 1 boleto mensal? Caso negativo, qual a quantidade de Subs/Campus que serão implantados na apólice?

Resposta 9: Sim, conforme disposto no item 14.1 do edital, em que diz, *“A licitante vencedora deverá emitir 01 (uma) Nota Fiscal a cada mês de serviços prestados, de acordo com a quantidade de alunos segurados no período, mediante emissão do PAF – Pedido de Autorização ao Fornecedor (mensal), preenchida corretamente; a Nota Fiscal que for apresentada com erro(s) será devolvida para retificação”*.

Questionamento 10: Com relação aos certificados, se disponibilizarmos o documento via online, onde, tanto para o segurado, quanto para o estipulante, a Companhia Seguradora disponibilizado uma senha, para que, possam entrar e imprimir, quantas vezes forem necessários o certificado, atenderemos?

Resposta 10: Sim.

Questionamento 11: Em caso de Seguro que possua subestipulantes, podemos entender que o limite mínimo para emissão e manutenção da apólice é de R\$ 50,00?

Resposta 11: Conforme disposto na Cláusula 2ª da Minuta Contratual, parágrafos primeiro e segundo, respectivamente, *“O seguro deverá cobrir todos os alunos conforme rotatividade de segurado (s)”* e *“A eventual inclusão ou exclusão de segurados corresponderá aumento ou redução do preço mensal, proporcionalmente”*.

Questionamento 12: O pagamento eventualmente realizado com atraso, desde que, não decorram de ato ou fato atribuível ao adjudicatário, sofrerá a incidência de atualização financeira pelo IPCA e juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado pro rata dia.

Resposta 12: O Sesc efetuará o pagamento, conforme disposto no item 14.5 do edital, em que diz: *“O pagamento será efetuado através de depósito ou crédito bancário, na conta do fornecedor, no prazo de até 15 (quinze) dias consecutivos, a contar da data de realização dos serviços, desde que os mesmos tenham sido aceitos pelo Sesc/GO”*.

Questionamento 13: Não localizamos no edital a previsão de juros moratórios em caso de inadimplência.

Resposta 13: O Sesc efetuará o pagamento normal, conforme disposto no item 14.5 do edital, em que diz: *“O pagamento será efetuado através de depósito ou crédito bancário, na conta do fornecedor, no prazo de até 15 (quinze) dias consecutivos, a contar da data de realização dos serviços, desde que os mesmos tenham sido aceitos pelo Sesc/GO”.*

Questionamento 14: Não localizamos no edital a previsão de correção moratória.

Resposta 14: O Sesc efetuará o pagamento normal, conforme disposto no item 14.5 do edital, em que diz: *“O pagamento será efetuado através de depósito ou crédito bancário, na conta do fornecedor, no prazo de até 15 (quinze) dias consecutivos, a contar da data de realização dos serviços, desde que os mesmos tenham sido aceitos pelo Sesc/GO”.*

Questionamento 15: Pedimos confirmar se o órgão está ciente quanto à recusa de sinistro, não previsto no edital, não será descumprimento contratual bem como, não ensejará imposição de penalidades à Companhia Seguradora.

Resposta 15: Sim. Desde que as condições de recusa de sinistro estejam previstas e sigam os ritos das condições gerais de cada Companhia de Seguros.

Questionamento 16: Será feita a retenção de impostos no ato do pagamento da fatura?

Resposta 16: Não. Será emitido boleto mensal.

Questionamento 17: Qual será o percentual e quais impostos incidirão?

Resposta 17: Conforme resposta 16.

Questionamento 18: Alternativamente ao comparecimento para assinatura, o Sesc poderá encaminhar o Contrato via e-mail para que a Seguradora possa imprimir, assinar e devolver via Sedex?

Resposta 18: Sim.

Questionamento 19: O prazo para a liquidação/pagamento de sinistro será até 30 (trinta) dias após a entrega completa da documentação, conforme circular SUSEP/MF nº. 302/2005. Cientes?

Resposta 19: Sim.

Questionamento 20: Será aceita a carência de 2 anos em caso de suicídio, conforme Código Civil?

Resposta 20: Sim. Conforme previsto em Legislação vigente.

Questionamento 21: Os lances deverão ser ofertados pelo valor global (quantidade de vidas x prêmio individual mês x 12 meses)?

Resposta 21: Não. Os lances deverão ser ofertados pelo valor global (quantidade de vidas estimadas x valor individual por segurado, ou seja, **39.612 vidas estimadas anuais x valor prêmio individual = valor global do lance ofertado pela licitante**).

Questionamento 22: As movimentações de vidas (inclusão/exclusão) irão ocorrer uma vez a cada mês considerando cobertura de mês cheio, em data a ser definida. Cientes?

Resposta 22: Sim.

Questionamento 23: Se houver atraso na remessa da movimentação na data definida, o faturamento do mês em referência será emitido com os dados do mês imediatamente anterior. Cientes?

Resposta 23: Sim. Será cumprido os prazos previstos no contrato.

Questionamento 24: Informamos que as companhias seguradoras não emitem Nota Fiscal, o documento emitido para fins de comprovação da prestação de serviço, é a Fatura. Cientes?

Resposta 22: Sim.

Questionamento 25: Referente ao item 15. DA SUBCONTRATAÇÃO: “O Sesc/GO não aceitará, em nenhuma hipótese, subcontratação para fornecimento do(s) objeto(s) desta Licitação.” Conforme circular SUSEP 310/2005 Art.2. Parágrafo 1º é vedado às sociedades seguradoras realizar diretamente os serviços de assistência, assim, se faz necessário a contratação de empresas especializadas, ressaltando que seguradoras assumirão a responsabilidade perante o segurado. Diante exposto, perguntamos: Para a assistência especial o órgão está ciente da obrigatoriedade da contratação de empresas para a assistência solicitada? Ressaltamos ainda que a contratação mencionada é uma prática de todo mercado e regulamentada conforme Circular Susep 310/2005: Art. 2 § 1o Os serviços de assistência não poderão ser prestados diretamente pelas sociedades seguradoras.

Resposta 22: Sim.

Questionamento 26: Cadastro da proposta inicial será por preço: unitário anual, unitário mensal, global (unitário mês x nº de vidas x 12) ou total mensal (unitário mês x nº de vidas)?

Resposta 26: O cadastro da proposta inicial deverá ser pelo valor global anual (quantidade de vidas estimadas x valor individual por segurado, ou seja, **39.612 vidas estimadas anuais x valor prêmio individual = valor global do lance ofertado pela licitante**).

Questionamento 27: Os lances deverão ser por preço lote, unitário anual, unitário mensal, global (unitário mês x nº de vidas x 12) ou total mensal (unitário mês x nº de vidas)?

Resposta 27: Os lances deverão ser pelo valor global anual (quantidade de vidas estimadas x valor individual por segurado, ou seja, **39.612 vidas estimadas anuais x valor prêmio individual = valor global do lance ofertado pela licitante**).

Questionamento 28: O número estimado de segurados informado é mensal ou anual?

Resposta 28: Estimativa anual.

Questionamento 29: O custeio do seguro será não contributivo e adesão obrigatória pela parte dos segurados?

Resposta 29: Sim.

Questionamento 30: Será exigido Garantia Contratual (caução)? De quantos % sobre o valor do contrato? E de que forma será efetuado: por depósito em conta, Gui Bancária (Boleto)?

Resposta 30: No Edital não tem previsão de Garantia Contratual.

Questionamento 31: Quando da renovação do contrato celebrado, por qual índice (INPC, IPCA, IGP-M, etc.) poderão ser reajustados os valores (preços) do contrato?

Resposta 31: Conforme disposto na minuta Contratual Clausula 6ª - DO REAJUSTE DO VALOR: *“Parágrafo Primeiro – Os preços dos serviços prestados ficarão fixos e irremovíveis, pelo período de 12 (doze) meses contados a partir da data de assinatura do presente instrumento. O valor do contrato poderá ser reajustado após o período de 12 (doze) meses de vigência, levando em consideração as variações do Índice Geral de Preços no Mercado (IGPM) da Fundação Getúlio Vargas”.*

Questionamento 32: Havendo assistências (exemplo: Assistência Médica, Assistência Funeral, Assistência Transporte, etc), confirmar se poderá ser feito por meio de reembolso.

Resposta 32: Não.

Questionamento 33: Referente ao item “f) Rede credenciada” do Termo de Referência do edital, será aceito reembolso até o limite do item “c) Despesas médicas, hospitalares e odontológicas: 2.000,00 (dois mil reais)”? Em caso positivo, favor confirmar que a seguradora vencedora optante pela modalidade de reembolso não será cobrada quanto ao credenciamento de hospitais e clínicas.

Resposta 32: Não.

Questionamento 34: Os afastados e aposentados farão parte do grupo segurado ou apenas quando voltarem ao trabalho (no caso dos afastados)?

Resposta 32: Não. O objeto da licitação trata-se de contratação de seguro contra acidentes pessoais para proteção dos alunos regularmente matriculados nas escolas de educação básica do Sesc Goiás.

Questionamento 35: Se possível favor informar causa do afastamento, tipo de doença e/ou causa da invalidez.

Resposta 35: Não.

Questionamento 36: Anexar relação com CID de cada um.

Resposta 36: Não.

Questionamento 37: Caso o Seguro de Vida em Grupo seja com Capital Segurado Variado, é imprescindível constar o valor do Capital Segurado correspondente a cada segurado na relação de vidas em excel.

Questionamento 37: Trata-se seguro contra acidentes pessoais.

Goiânia, 19 de Agosto de 2019.

Comissão de Licitação